

# GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100038301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BMG S/A Nome Fantasia: Banco BMG CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova

Conceição - São Paulo - SP - 04543-000 **Telefone Institucional:** (31) 3290-3909

E-mail Institucional: ouvidoria@bancobmg.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 13/10/2025 às 09:45 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar escrita/contestação encaminha-la e-mail defesa ou para 0 protocolo procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: https://meet.google.com/qpn-mezc-tag



## GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ SALÉS DE ARAÚJO - CNPJ/CPF: 109.753.733-15

Endereço: Rua Nossa Senhora de Nazaré - 849 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE -

61934-100

Telefone: (85) 98526-4947

## FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

#### Relato:

Relata o consumidor que, desde o ano de 2019, vem sofrendo descontos mensais em seu benefício previdenciário a título de RMC (Reserva de Margem Consignável). O consumidor esclarece que nunca contratou qualquer empréstimo com a instituição reclamada, desconhece a origem desses descontos e, por esse motivo, decidiu registrar um boletim de ocorrência, como forma de resguardar seus direitos.

Além disso, diante da continuidade dos descontos e da ausência de informações claras por parte da instituição financeira, o consumidor dirigiu-se até a sede do órgão competente, buscando uma solução eficaz para a irregularidade.

#### Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor o cancelamento imediato dos descontos indevidos, bem como a devida apuração da origem da cobrança, e, se for o caso, a restituição dos valores já descontados.

Maracanaú/CE, 22 de Setembro de 2025.

### DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):	 
Nome do funcionário/responsável (legível):_	